

<b>Designação</b>	Conta SuperJovem
<b>Condições de Acesso</b>	Pessoas singulares, associados ou não associados, residentes ou não residentes em Portugal, empresários em nome individual e profissionais liberais desde que para fins pessoais.  O primeiro Titular tem de ter entre os 18 e os 30 anos (inclusive).
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem.
<b>Meios de Movimentação</b>	Esta conta pode ser movimentada através de:  - Cheques; - Transferências a crédito e débito; - Depósito de numerário ou valores; - Levantamento de numerário; - Cartão de débito CA, virtual e físico; - CA Online; - CA Mobile; - Balcão 24.
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Não se aplica montante mínimo de abertura.
<b>Taxa de Remuneração</b>	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
<b>Cálculo de Juros</b>	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
<b>Pagamento de Juros</b>	Não aplicável, por a conta não ser actualmente remunerada.
<b>Regime Fiscal</b>	Comissões bancárias cobradas sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 4%.  Juros devedores da Ultrapassagem de Crédito sujeitos a Imposto do Selo à taxa de 4%.  Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais podem originar diferenças nas taxas mencionadas.  Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
<b>Comissões e despesas</b>	Esta conta está isenta de comissão de manutenção de conta.  Será cobrada a comissão de alteração de intervenientes na conta, no valor de 7,50 € (acresce I.S.), cobrada sempre que houver alteração de titular/interveniente na conta, excepto se essa alteração for motivada por uma das seguintes situações:  essa alteração for motivada por uma das seguintes situações:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Maioridade do Cliente;</li> <li>• Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou</li> </ul>

	<p>falecimento de um dos cônjuges;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Regime legal do maior acompanhado ou da insolvência, quando a alteração se refira aos representantes legais designados para o titular maior acompanhado ou insolvente;</li> <li>Remoção de titulares falecidos.</li> </ul> <p>O pedido de alteração deverá ser acompanhado de documento de comprovação do facto correspondente.</p>
<b>Facilidades de Descoberto</b>	Não aplicável.
<b>Ultrapassagem de Crédito</b>	<p>A Ultrapassagem de Crédito depende da aceitação da Caixa, mediante análise casuística, com as seguintes condições:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) de 19,0%.</p> <p>Os juros devedores vencem-se diariamente e são calculados dia a dia desde a data da constituição da ultrapassagem, sendo debitados na conta ao dia 1 de cada mês, caso a mesma disponha de provisão para que se efective o seu integral pagamento.</p> <p>A ultrapassagem de crédito e os juros devedores deverão ser reembolsados, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 mês a contar da data da constituição da ultrapassagem, sob pena do montante em dívida entrar em mora, passando, a partir desse momento e até integral liquidação da dívida, a vencer juros moratórios calculados à TAN em vigor em cada momento para as ultrapassagens de crédito publicitada e divulgada no Preçário do Crédito Agrícola, acrescida da sobretaxa de mora até 3% ao ano.</p> <p><u>Serão cobradas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Comissão pela recuperação de valores em dívida: <ul style="list-style-type: none"> <li>Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O., de montante inferior ou igual a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 4% sobre o montante da Ultrapassagem, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 €, valor a que acresce I.S.;</li> <li>Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O. superior a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 0,5% sobre o montante da Ultrapassagem, valor a que acresce I.S..</li> </ul> </li> <li>Comissão de Pagamento a Descoberto no valor de 45,00 € (Acresce I.S.) por cada cheque, de valor igual ou inferior a 150,00 €, pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo para efectivar o pagamento.</li> </ul> <p>Posteriores alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis serão comunicadas ao(s)</p>

	<p>Titular(es) e constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.</p> <p>Nos termos da lei e regulamentação aplicável, o Crédito Agrícola reportará à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal a constituição de toda e qualquer ultrapassagem, a qual será reportada como crédito vencido e em mora, caso não seja paga no prazo de 1 mês a contar da sua constituição.</p>
<b>Outras condições</b>	<p>O saldo integral da Conta SuperJovem, é automaticamente transferido para uma conta de Depósitos à Ordem Particulares no dia em que o seu titular perfizer 31 anos.</p> <p>A Conta SuperJovem extinguir-se-á quando não apresente saldo positivo, não registe nenhum movimento durante o prazo seguido de 1 ano e não tenha quaisquer produtos associados.</p> <p>No termo da Conta SuperJovem, o Cliente fica obrigado a pagar imediatamente todas as quantias de que seja devedor e os respectivos impostos e encargos decorrentes da utilização dessa conta.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 5</p> <p>1099-004 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900 (Chamada para rede fixa nacional)</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: <a href="http://www.creditoagricola.pt">www.creditoagricola.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>